



Esta norma foi publicada no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Taiobeiras no dia 12/06/17, nos termos do Art. 115 da Lei Orgânica do Município.
Taiobeiras, 12/06/17.

MARTA RAQUEL ALVES
Assistente Jurídico – mat. 5307

CÂMARA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS

Estado de Minas Gerais

EMENDA MODIFICATIVA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 009, DE 14 DE MARÇO DE 2017.

ALTERA DISPOSITIVOS DOS ATOS AS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TAIOBEIRAS.

A Câmara Municipal de Taiobeiras decreta e promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica do Município:

Art. 1º. Passa o Art. 16, I, II, III dos Atos das Disposições Transitórias a vigor com as seguintes redações:

“ **Art. 16. [...]**

- I. O projeto do Plano Plurianual, para a vigência até o final do primeiro exercício financeiro do mandato subsequente, será encaminhado até 4 (quatro) meses antes do encerramento do primeiro exercício financeiro e devolvido para sanção até o término da sessão legislativa;**
- II. O projeto de lei de Diretrizes Orçamentárias será encaminhado até 8 (oito) meses antes do encerramento do exercício financeiro e devolvido para sanção até o término o primeiro período da sessão legislativa;**
- III. O projeto de Lei Orçamentária deverá ser, obrigatoriamente, encaminhado pelo Executivo Municipal para apreciação e votação pela Câmara Municipal até 4 (quatro) meses antes do encerramento do exercício financeiro e devolvido para sanção até o término da sessão legislativa.”**

Art. 2º. Esta emenda entrará em vigor em 1 de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Sala de sessões da Câmara Municipal, 14 de março de 2017.

ECLEIDSON INÁCIO DE SENA
Presidente

WILLIAM ALVES CORREIA
1º secretário